



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 100/86

**Dispõe sobre Abono de Natal,
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Abono de Natal instituído pela Lei Municipal nº 64, de 27 de setembro de 1983, é pela presente Lei majorado para cem por cento (100%) do vencimento ou salário básico correspondente ao cargo ou função exercida, passando o artigo 2º da referida Lei, a conter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Abono de Natal é fixado em cem por cento (100%) do vencimento ou salário básico correspondente ao cargo ou função exercida, excluídas todas e quaisquer outras vantagens ou benefícios, inclusive décimo-terceiro salário, função gratificada e remuneração por serviços extraordinários, dentre outros."

Art. 3º - O Abono de Natal ora majorado passará a vigorar à contar do exercício vindouro de 1987, sendo concedido aos servidores e funcionários municipais em atividade no mês de dezembro do corrente exercício de 1986, e aos inativos no gozo pessoal da inatividade, um Abono de Natal complementar de cinqüenta por cento (50%) do vencimento ou salário básico correspondente ao cargo ou função exercida, excluídas todas e quaisquer vantagens, inclusive décimo-terceiro salário, função gratificada e remuneração por serviços extraordinários, dentre outros, a ser pago até 09 (nove) de janeiro de 1987 vindouro, e calculado sobre os vencimentos e salários básicos vigentes em 1º de janeiro de 1987.

Art. 3º - Permanece em vigor, aplicando-se em toda a extensão, salvo naquilo aqui alterado, todas as disposições contidas na citada Lei Municipal nº 64, de 27 de setembro de 1983.

Art. 4º - Servirão de recursos, para atendimento das despesas emergentes desta Lei, as verbas orçamentárias próprias consignadas nos respectivos exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de 1986.

Foscarini
ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ruy Borges da Fonseca
RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração